



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Ofício nº. 032/2026

Ponte Preta/RS, 17 de julho de 2026.

Assunto: Comunicação acerca dos Projetos de Lei nº 025/2026 e nº 026/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar que os Projetos de Lei nº 025/2026 e nº 026/2026, encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação em Sessão Legislativa Extraordinária, não foram submetidos à deliberação do Plenário na sessão realizada por esta Casa Legislativa.

A decisão decorreu da necessidade de observância do devido processo legislativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme restou consignado durante a Sessão Extraordinária, verificou-se que a Comissão Representativa prevista no art. 63, § 1º, do Regimento Interno não se encontra constituída, circunstância que demanda cautela quanto à tramitação de matérias durante o período de recesso parlamentar, uma vez que referido órgão possui competências específicas atribuídas pelo Regimento Interno.

Diante dessa situação, os Projetos de Lei nº 025/2026 e nº 026/2026 foram encaminhados à Comissão Única de Pareceres, a qual, reconhecendo a inexistência da Comissão Representativa e entendendo não lhe competir substituir as atribuições regimentais daquele órgão, deliberou pela baixa das matérias em diligência, deixando de emitir parecer de mérito até que sejam sanadas as questões apontadas.

Ao

Exmo. Sr.

Josiel Fernando Griseli

Prefeito Municipal de Ponte Preta

Ponte Preta, RS.

gd.
RECEBIDO
17/07/26
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Esta Presidência acolheu integralmente os pareceres emitidos pela Comissão Única de Pareceres, por entender que a observância das normas regimentais constitui garantia indispensável da legalidade, da segurança jurídica e da validade do processo legislativo.

Ressalta-se, ainda, que, durante a Sessão Extraordinária, foi oportunizado aos Senhores Vereadores o exercício da faculdade prevista no art. 51 do Regimento Interno, que autoriza, mediante requerimento subscrito por um terço dos Vereadores e deferido pela Presidência, a inclusão imediata de proposições na Ordem do Dia, com ou sem parecer, ressalvadas as exceções legais.

Todavia, não houve a apresentação do requerimento previsto no referido dispositivo regimental, razão pela qual permaneceram íntegros os fundamentos constantes dos pareceres da Comissão Única de Pareceres e da decisão desta Presidência, não sendo possível submeter as matérias à apreciação do Plenário.

Não obstante a impossibilidade de deliberação nesta Sessão Extraordinária, esta Presidência determinou o encaminhamento do presente expediente, acompanhado de cópia integral dos pareceres emitidos pela Comissão Única de Pareceres, para que o Poder Executivo Municipal tome ciência das diligências apontadas e, desde logo, apresente os esclarecimentos, documentos e informações complementares solicitados.

Tal providência objetiva conferir maior celeridade à tramitação legislativa, permitindo que, uma vez regularizada a constituição da Comissão Representativa na primeira Sessão Ordinária após o término do recesso parlamentar, os Projetos de Lei nº 025/2026 e nº 026/2026 já estejam devidamente instruídos, possibilitando sua apreciação com observância do Regimento Interno, da segurança jurídica e do interesse público.

Ressaltar por fim, que esta Presidência reafirma que a presente decisão não representa manifestação de mérito sobre o conteúdo dos Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo, limitando-se à observância das normas regimentais que disciplinam o processo legislativo, preservando a



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

legalidade dos atos desta Casa e permitindo que as matérias retornem à apreciação do Plenário tão logo sejam superadas as questões formais apontadas.

Segue em anexo os pareceres da Comissão Única de Pareceres, relativo aos Projetos de Lei n.º. 025/2026 e 026/2026.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAÉRCIO BRUN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores